



**EDITAL Nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL  
“CARLOS HENRIQUE CANDIDO ALVES”  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/ SP**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiação dos agentes culturais do setor do Audiovisual da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/ SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**AÇÕES AFIRMATIVAS** De acordo com o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022, deverão ser asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação.

Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.216/2016.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/ SP, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Análise de Projetos, a partir das



normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais do AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Batatais, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$296.184,29** (Duzentos e noventa e seis mil reais, cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

**2.2.** A despesa prevista neste Edital correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas sob os nºs 17.001.13.392.3002.2091-3.3.90.36.00.00.00.00 – Ficha 610 e 17.001.13.392.3002.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 611

**2.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**2.4.** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.5.** Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, os paracistas poderão remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do setor do Audiovisual, residente ou sediado no Município de Batatais há pelo menos 2 (dois) anos e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro dos Fazedores de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no link: <https://forms.gle/cJM6rGEWGIZAfdTC7>

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- IV - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Batatais; membros da Comissão de Análise, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.2.** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura (Comuc) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3.** Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de se

inscrever aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

**4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 De acordo com o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022, deverão ser asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação.

## **6. COTAS**

**6.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservada às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**6.2.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.3.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.4.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**6.5.** Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais



candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

**6.7.** Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

**6.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**7.1.** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias 18/09/2023 e 01/10/2023, às 23h59.

## **8. COMO SE INSCREVER**

**8.1.** O proponente deve realizar sua inscrição em formulário online, disponibilizado no site da prefeitura: <https://www.batatais.sp.gov.br>, preenchendo a ficha de inscrição disponível nesse formulário e anexando todos os documentos descritos no item 8.2.

**8.2.** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III);

b) Declaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural pretenda concorrer às cotas previstas no item 5;

c) Portifólio (Anexo V) com materiais que comprovem a atuação artística e cultural do proponente no Município de Batatais, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, pendrive, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) RG e CPF, quando se tratar de pessoa física, e CNPJ, mais RG e CPF do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Parágrafo Único.** Formulário e documentação incompletos resultarão na automática desclassificação do projeto.

**8.3.** O candidato à premiação poderá ser contemplado com no máximo 1(um) prêmio.

**8.4.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

**8.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**8.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.7.** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.8.** As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online.

**8.9.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**8.10.** A SMCT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

## **9. ETAPAS DO EDITAL**

**9.1.** A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Avaliação e seleção da trajetória artística-cultural, a ser realizada pelos pareceristas; e

II – Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no tópico 8.2.

## **10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**10.1.** A fase de avaliação será composta pelas análises da qualidade técnica, criatividade, da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Batatais e portfólio, todas serão realizadas por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**10.2.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelos pareceristas indicados pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais.

**10.3.** Os pareceristas serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**10.4.** Os pareceristas ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenha interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.5.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.6.** Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**10.7.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**10.8.** Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural do setor do Audiovisual selecionado deverá, no prazo de 26 a 31 de outubro de 2023, para apresentar por meio do e-mail: [culturaturismobts@gmail.com](mailto:culturaturismobts@gmail.com), os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **11.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

I - Dados da conta bancária para recebimento do recurso;  
II - Comprovação de residência em Batatais, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano.

**11.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**11.1.1.2.** Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### **11.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

I - Ato constitutivo da PJ, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos);

II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IV - Dados da conta bancária para recebimento do recurso; e

V - Comprovação de sede no Município de Batatais, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 2 (dois) anos.

**11.2.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**11.3.** Os recursos de que trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**11.4.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as

seguintes regras: Os recursos não utilizados na **CATEGORIA A**, serão utilizados na **CATEGORIA B** ou vice versa.

### **13. ASSINATURA DO RECIBO**

**13.1.** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V de forma presencial.

**13.2.** O agente cultural receberá o prêmio, em até 50 (cinquenta) dias após a homologação do resultado final e a assinatura do recibo.

**13.3.** A assinatura do Recibo e o recebimento do prêmio estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**13.4.** O proponente aprovado deve assinar o Recibo até 31/10/2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura <https://www.batatais.sp.gov.br>

**14.2.** Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3661-0272.

**14.3.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**Parágrafo Único.** Caso seja do seu interesse, o agente cultural poderá propor apresentações públicas de suas obras/realizações, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a avaliação de viabilidade da incorporar a ação à agenda cultural do Município.

**14.4.** Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Batatais, ouvido, no que couber, o Conselho Municipal de Cultura (Comcult).

**14.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do agente cultural.

**14.6.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos enviados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7.** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**14.8.** Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Batatais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para

divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

**14.9.** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.10.** A relação preliminar das candidaturas deste Edital, poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum agente cultural citado até o encerramento das fases recursais.

**Parágrafo 1º.** Cada proponente/agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado com apenas um projeto dentre os editais do Município de Batatais, oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

**Parágrafo 2º.** A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma receber uma premiação.

**14.11.** Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

Publicação do Edital	18/09/23
Período de Inscrição	18/09/23 a 01/10/23
Divulgação da Lista de inscritos	02/10/23
Período de avaliação dos projetos	03/09/23 a 16/10/23
Publicação dos projetos selecionados	17/10/23
Período para Interposição de Recurso	18 a 22 / 10 / 23
Período para análise de recurso	23 e 24/10/23
Divulgação do Resultado Final	25/10/23
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Recibo.	26 a 31/10/23
Repasso dos recursos aos selecionados	Até 22/12/2023

**Parágrafo 1º.** Os agentes culturais devem comparecer até o dia 31/10/2023 para assinar o recibo. A não-assinatura até esse prazo será considerada desistência da premiação e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação.

**Parágrafo 2º.** Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

**Parágrafo 3º.** O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto no período de habilitação acarretará a substituição do agente cultural aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

**14.12** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**14.13** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo



Anexo V - Recibo de Premiação cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

14.14 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Batatais , 18 de setembro de 2023.

**Paula Simões Machado**  
**Secretária de Cultura e Turismo**

## ANEXO I –

### CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R\$ 296.184,29 (Duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) premiações, sendo:

- 1.1 20 (vinte) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para: Técnico(a) de filme de ficção em formato live action ou animação, documentário e game;
- 1.2 20 (vinte) prêmios de R\$ 4.809,21 (quatro mil oitocentos e nove reais e vinte e um centavos) para: Ator e atriz de audiovisual ou técnico(a) de videoclipe e conteúdo artístico-cultural audiovisual para web.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área do AudioVisual, nos termos do presente Edital, que apresentem relevante e comprovada trajetória no seguimento do Audio Visual

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O presente Edital será distribuídos da seguinte forma:

##### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTDE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
<b>CATEGORIA A</b> Técnico(a) de filme de ficção em formato live action ou animação, documentário e game	17	2	1	20	R\$10.000,00	R\$200.000,00
<b>CATEGORIA B</b> Ator e atriz de audiovisual ou técnico(a) de videoclipe e conteúdo artístico-cultural audiovisual para web	17	2	1	20	R\$4.809,21	R\$96.184,29
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>40</b>	-----	<b>R\$ 296.184,29</b>

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Qualidade do Materia Apresentado	10
<b>B</b>	Criatividade	10
<b>C</b>	Relevância Cultural	10
<b>D</b>	Portifólio	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	1
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	1
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	1
<b>H</b>	Agente cultural LGBTQIA+	1
<b>I</b>	Agente cultural de Povos de Terreiro	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	1
<b>L</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	1

<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5</b>

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA

##### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

*(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)*

Agência:

Conta:

Banco:

##### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher
- Homem
- Mulher Trans
- Homem Trans
- Pessoa não binária
- Não informar

**Orientação Sexual**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim                                       Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
- Mestrado Incompleto
- Mestrado Completo
- Doutorado Incompleto
- Doutorado Completo
- Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
- Pós-Graduação Lato Sensu Completa

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando que, em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Garantia-Safra
<input type="checkbox"/> Bolsa família	<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Outro
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra       Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins
- ( ) Produtor(a)
- ( ) Gestor(a)
- ( ) Técnico(a)
- ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ( ) Outra – *indicar*: \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não                      ( ) Sim

***Caso tenha respondido "sim":***

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal responsável pela participação no Edital:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### **Gênero do(a) representante legal:**

- Mulher
- Homem
- Mulher Trans
- Homem Trans
- Pessoa não Binária
- Não informar

### **Orientação Sexual do(a) representante legal**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar

### **Raça/cor/etnia do(a) representante legal:**

- Branca

- Preta
- Parda
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

***Caso tenha marcado "sim", qual tipo da deficiência?***

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do(a) representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Mestrado Incompleto
- Mestrado Completo
- Doutorado Incompleto
- Doutorado Completo
- Pós-Graduação Lato Senso Incompleta
- Pós-Graduação Lato Senso Completa

**A PJ vai concorrer às cotas?**

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**



- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outra – *indicar*:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada acima, no campo “REPRESENTANTE”, como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os(As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	ASSINATURA

(LOCAL, DATA)

## ANEXO V

### MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: “Currículo Maria Silva 2023”.

→ Este anexo bem como as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos

principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR [ <i>Não ultrapassar duas páginas</i> ]	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
<i>[Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link dos trabalhos anteriores]</i>	
Nº da comprovação	Link ou Nome do Arquivo de Comprovação/Documento

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_,  
no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, sob minha  
responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital **[NOME OU NÚMERO  
DO EDITAL]** que sou \_\_\_\_\_ **[Informar se é NEGRO/A  
OU INDÍGENA]**.

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Batatais, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



## **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

## **DECLARAÇÃO DO(A) PREMIADO(A):**

Declaro que recebi, na presente data, a quantia de R\$ 10.000,00 [DEZ MIL REAIS], relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - [DEMAIS ÁREAS](#) - 2023 - MUNICÍPIO DE BATATAIS / SP.

Batatais, XX de XXXXXXXXX de 2023.

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL**

**Nome Completo do Agente Cultural**

